



**Governo do Estado de Roraima**  
**Polícia Militar do Estado de Roraima**

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 1108/PMRR/QCG/DEP/GABDEP**

Boa Vista/RR, 27 de junho de 2024.

PROCESSOS Nº 19103.013908/2024.39

**REQUERENTE: ÍTALO DOUGLAS BARATA MEDEIROS**

**REQUERIDO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA**

**OBJETO: REQUER GARANTIA DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES POLICIAIS MILITARES - CFSD QPC PM REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2018.**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO REFERENTE À CONVOCAÇÃO. CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO. VIOLAÇÃO ÀS REGRAS DO EDITAL. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando o Decreto nº 105-P, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 4374, de 1º de fevereiro de 2023 c/c o que preconiza o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 081, de 10 de novembro de 2004, passa a expor o que adiante consigna, para, em seguida, decidir:

**I – DO CONTEXTO FÁTICO E DA FUNDAMENTAÇÃO APLICÁVEL A ESPÉCIE**

Trata-se de pedido realizado pelo candidato **ÍTALO DOUGLAS BARATA MEDEIROS**, no qual requer que seja garantida a sua convocação para ingresso no Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Combatentes Policiais Militares - CFSD QPC PM, durante a vigência do concurso.

Para o correto deslinde do caso passo a considerar:

Em análise ao pedido subscrito pelo requerente, verifica-se que o candidato **ITALO DOUGLAS BARATA MEDEIROS**, concorreu ao Cargo de Soldado PM 2ª Classe do Quadro de Praças Combatentes da Polícia Militar - QPCPM, não sendo recomendado na fase de Investigação Social (4ª etapa) do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, EDITAL Nº 001/2018, fase esta que era de responsabilidade da Polícia Militar de Roraima conforme item 14.2 do Edital nº 001/2018, vejamos:

*14.2. A Investigação Social e Funcional é de competência da Polícia Militar do Estado de Roraima.*

No que pese a decisão proferida pelo juiz de direito **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Boa Vista, nos autos do Proc. n.º 0809498-75.2022.8.23.0010, que declarou ilegal o ato administrativo de eliminação do candidato, devendo o mesmo ser mantido para as demais etapas do concurso, foi devidamente cumprida através do EDITAL Nº 003/2024 - CFSD/DEP/PMRR (SEI nº 13425670) o qual suspende os efeitos da não recomendação de candidato, no resultado final da investigação social - 4ª (QUARTA) etapa - do Concurso Público para

Provimento de Vagas ao Cargo de Soldado PM DE 2ª Classe do Quadro de Praças Combatentes da Polícia Militar de Roraima.

Superado e atendido o primeiro pleito do requerente, é necessário trazer a baila o seguinte esclarecimento:

O referido concurso foi regido Edital nº 001/2018 (Consolidado com as alterações do Edital nº 002, 006 e 007/2018), que segundo disposição expressa contida no item 1.1, era composto de 4 (quatro) etapas, de acordo com a tabela abaixo:

Etapas – Art. 12 da LC 194/2012		Caráter da Avaliação
1ª Etapa	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
2ª Etapa	1ª fase – Exames médicos, odontológicos, toxicológicos; 2ª fase – Exame aptidão física.	Eliminatório
3ª Etapa	Avaliação psicológica, através de exame psicotécnico.	Eliminatório
4ª Etapa	Investigação Social	Eliminatório

Contudo, nos termos do Art. 15, c/c Art. 141, da Lei Complementar nº 194/2012 (Estatuto dos Militares do Estado de Roraima) a matrícula no Curso de Formação de Soldados **não constitui etapas do concurso público, mas sim ato de ingresso nas fileiras da Polícia Militar**; uma vez que a mencionada decisão judicial limita-se a determinar a manutenção do candidato nas etapas do concurso, fato este que já está consumado como ilustrado nesta Solução Administrativa, não resta outras obrigações a fazer no que diz respeito ao caso.

A título de informação vale destacar não haver no momento turma em andamento do Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Combatentes Policiais Militares - CFSD QPC PM na Polícia Militar de Roraima.

À vista do exposto e com supedâneo nos princípios da segurança jurídica, legalidade, isonomia, razoabilidade, bem como a vinculação às regras do Edital do Concurso Público nº 001/2018 Edital nº 001/2018 e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à espécie, este Comando:

## **II – RESOLVE:**

**1. INDEFERIR** o pedido subscrito pelo candidato do Concurso Público para Soldado de 2ª Classe, Sr. **ÍTALO DOUGLAS BARATA MEDEIROS**, com fulcro nas argumentações supracitadas.

**2. DETERMINAR** ao Diretor de Pesquisa e Ensino Policial - DEP, que providencie a publicação da presente Solução de Requerimento em Boletim Geral da Corporação, no site da UERR e no Diário Oficial de Roraima, em obediência ao princípio da publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, de 05 de outubro de 1988.

**3. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

*(Assinado eletronicamente)*

**MIRAMILTON GOIANO DE SOUZA – CORONEL QOCPM**  
Comandante Geral da Polícia Militar de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Miramilton Goiano de Souza, Coronel QOCPM - Comandante Geral da PMRR**, em 27/06/2024, às 11:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13423241** e o código CRC **8DA84376**.

---